



18.04.1964  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 66/89

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A Câmara Municipal Constituinte de Itarana, Estado do Espírito Santo, composta de Vereadores eleitos, com poderes outorgados pelo Artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 11, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será instaurada e terá seu funcionamento na Câmara Municipal, ou em outros lugares públicos, visando a democratização e publicação dos trabalhos de elaboração da "Lei Orgânica" Municipal.